

(CP-268-10)

Proc. 11.82/39.

A C Ó R D ã O

1940

GOS/EM,

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Pedro José Magalhães da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway que o notificou de que, caso não recolha à instituição a quota correspondente a 2/3 da indenização por acidente de trabalho de que foi vítima, ser-lhe-á cancelada a inscrição como associado da Caixa;

CONSIDERANDO que cabe à Empresa arrecadar as contribuições da Caixa, entre as quais se inclui evidentemente a prevenção de acidentes de trabalho;

CONSIDERANDO que não é justo privar o associado e seus beneficiários do amparo que a previdência social lhes confere;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, determinando-se à Caixa que proceda contra a Empresa de conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 2º do citado decreto-lei nº 65, combinado com o art. 26, do dec. nº 24.637, de 10 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Araujo Castro Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 27 6 1940.